Câmara Municipal de Parauapebas
PROTOCOLO GERAL 0000223
Data: 29/05/2017 Horário: 12:36
Legislativo -

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA ELIENE SOARES

INDICAÇÃO Nº 149 /2017

APROVADO NA SESSÃO
Ordinária
DE 30 / 05 / 2017
Em Discussão Única
Presidente

INSTITUI o Prêmio "Professor do Ano", no município de Parauapebas e dá outras Providências

AUTORIA: VEREADORA ELIENE SOARES

Senhor Presidente,

A Câmara Municípal de Vereadores na sua função de assessoramento e eu, vereadora desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento no art. 150, parágrafo único V do Regimento Interno e Artigo 12 Parágrafo da Lei Orgânica do Município e ouvido o plenário, submeta a este plenário o Projeto de Indicação Professor do Ano no Município de Parauapebas

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem como iniciativa valorizar o trabalho desses cidadãos que se dedicam à educação em nosso Município.

É fato que um salário digno e condizente com os profissionais da educação é um dos graves problemas do País que merece ser resolvido o mais urgente possível, mas, enquanto essa justa reinvindicação não se concretiza, é importante que outros meios de incentivo e valorização sejam implementados para que

Avenida F, Quadra Especial, Bairro Beira Rio II, Parauapebas, Pará

o empenho e a vontade de ensinar se tornem mais estimulantes e agradáveis a esses notáveis guerreiros. Observamos, ainda, que a educação é o melhor meio para o enfrentamento dos muitos problemas sociais como a fome e a saúde, pois, quando se tem educação, o ser humano consegue se sustentar e se cuidar melhor, evitando doenças causadas, muitas vezes, pela falta de informação, levando à lotação de hospitais e prontos-socorros.

Pela importância de tão bela e digna profissão,contamos com a colaboração dos nobres Vereadores, para a aprovação desta matéria.

Parauapebas, 29 de maio de 2017

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora

PROJETO

Art.1o. Institui o prêmio "Professor do Ano", para agraciar os professores por seus méritos e relevantes serviços prestados, direta ou indiretamente, à educação no município de Parauapebas

§1o. O Professor do Ano, para efeito desta Lei, receberá a Medalha de Mérito Educacional, que poderá ser outorgada, também, post mortem, observados os requisitos do caput deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.

§2o. Os professores que ficarem em segundo e terceiro lugar também receberão Medalhas.

§3o. O Conselho Municipal de Educação de Parauapebas denominará as Medalhas para o Prêmio.

Art. 2o. A Medalha de Mérito Educacional será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de outubro.

Art. 3o. O Professor do Ano será escolhido entre professores de cada unidade municipal de ensino, sendo vedada a indicação por duas vezes consecutivas, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação em sala de aula, sem faltas no ano letivo ou faltas justificadas e avaliação da diretoria.

Parágrafo Único – Os alunos, pais dos alunos e o Conselho Municipal de Educação também deverão fazer parte do processo de escolha do "Professor do Ano".

Parauapebas, de de 2017.

DARCI LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL